

SERVIÇO

DIREITO com Carmen Cecilia Nogueira Beda

Câncer de mama X INSS - Parte 1



No Outubro Rosa é importante falar sobre o Câncer, que tem a maior incidência entre as mulheres, o Câncer de Mama, segundo o INCA (Instituto Nacional de Câncer), em 2020, aproximadamente 30% (trinta por cento) dos casos diagnosticados de Câncer entre as mulheres teve como diagnóstico o Câncer de Mama, e, na mesma proporção o Câncer de Próstata para os homens. Dos casos de Câncer com óbitos entre as mulheres em 2019, aproximadamente 17% de todos os casos, estavam relacionados ao Câncer de Mama, enquanto para os homens, os mais letais foram os relacionados a Traqueia, Brônquios e Pulmões, com aproximadamente 14%. É importante ressaltar que é cada vez maior os casos de cura, e, mas ainda assim poder restar algumas sequelas, que no caso das mulheres, dão margem redução de movimentos ou limitação da força, o que pode dificultar ou impedir o trabalho.

Algumas doenças, entre elas o Câncer, são contempladas pela lei, como doenças que dispensam carência, para o gozo de benefício previdenciário ou de aposentadoria por invalidez, com a ressalva de que a doença tenha se iniciado, após a filiação ao INSS. O termo dispensa de carência traz algumas dificuldades de entendimento, assim, para que melhor se compreenda, para receber benefício do INSS, o trabalhador precisa ter contribuído ao INSS por um período mínimo, esse período se chama carência. Para cumprir a carência, e, receber Auxílio-Doença, atualmente, Auxílio por Incapacidade Temporária, o trabalhador tem que ter pago 12 contribuições consecutivas ao INSS, quando a carência estará cumprida, e, preenchidas as condições o INSS deve pagar o benefício, antes que isso aconteça o benefício é negado pela falta da carência. Nos casos de Câncer não há necessidade de que o trabalhador cumpra a carência, mas para isso a incidência da doença tem que se dar, após o trabalhador ter iniciado as contribuições ao INSS. Essa é uma situação um pouco complexa, consideran-

do que em geral, ainda que o trabalhador descubra o Câncer há pouco tempo, sempre há a dificuldade de comprovar que é posterior ao início da contribuição, serão então necessários exames de antes de depois, do início do período contributivo, para que se possa estimar no tempo o momento exato em que se iniciou a doença. Nesse compasso temos então uma dúvida frequente, onde as pessoas acreditam, que o fato de ter Câncer, já garante o benefício previdenciário e a aposentadoria por invalidez, e, aí é preciso pontuar que apesar da doença estar listada entre doenças que têm um tratamento especial, ***O QUE GARANTE O BENEFÍCIO OU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, NÃO É A DOENÇA, MAS A INCAPACIDADE PARA O TRABALHO.***

Carmen Cecilia Nogueira Beda Sócia do Escritório Epaminondas Nogueira Sociedade de Advogados OAB/SP 111.878 contato@epaminondas.com.br WhastApp +5511998914848-

DIREITO IMOBILIÁRIO com Zenaide de Macedo

Lei 14.181 que trata do superendividamento - I

Essa lei altera o Código de Defesa do Consumidor, e o Estatuto do Idoso, com a finalidade de disciplinar o crédito, além de prevenir tratar o superendividamento, que se tornou uma situação bastante corriqueira nos dias de hoje.

A lei 14.181 é oriunda do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 283/2013 e, entrou em vigor em 1º de julho do corrente.

Ela se baseia na aquisição de crédito de maneira responsável baseado na boa-fé contratual, na preservação do mínimo existencial ao consumidor e no planejamento do pagamento de suas dívidas, fazendo com que não ocorra exageros e que se preserve o negócio e o mínimo existencial.

Ela traz uma garantia de acesso razoável ao crédito, pelo consumidor, que lhe assegure a manutenção do mínimo existencial, na execução de políticas e instrumentos de educação e de regulamentação do consumo, pelo poder público, e no cumprimento de regras de condutas éticas pelos fornecedores de produtos e serviços, visando evitar o superendividamento, mas também traz ações para se solucionar os casos já existentes .

O artigo 54-A da lei, traz a

descrição do que é o superendividamento e quais dívidas engloba, sendo possível somente nas situações nela expressas.

O artigo 54-A assim dispõe: ‘Art. 54-A. Este Capítulo dispõe sobre a prevenção do superendividamento da pessoa natural, sobre o crédito responsável e sobre a educação financeira do consumidor. § 1º Entende-se por superendividamento a impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa natural, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos da regulamentação. § 2º As dívidas referidas no § 1º deste artigo englobam quaisquer compromissos financeiros assumidos decorrentes de relação de consumo, inclusive operações de crédito, compras a prazo e serviços de prestação continuada. § 3º O disposto neste Capítulo não se aplica ao consumidor cujas dívidas tenham sido contraídas mediante fraude ou má-fé, sejam oriundas de contratos celebrados dolosamente com o propósito de não realizar o pagamento ou decorram da aquisição ou contratação de produtos e serviços de luxo de alto valor.’ Grifo nosso.

CULTURA

Cia. BuZum! prepara para voltar suas apresentações em três estados brasileiros

O BuZum! retorna seu encanto e magia por praças e escolas públicas, iniciando seu percurso, gratuitamente, por várias cidades. Assim como todas as estruturas de cultura foram repensadas para esse retorno, o BuZum! também se renovou para levar a sua arte criativa e alegre a diversas crianças.

Dessa vez, na versão de 2021, o palco será fora do ônibus, em uma estrutura ampla, onde a plateia assistirá em cada sessão um espetáculo ao ar livre, com distanciamento seguro, de forma protegida, divertindo o público com a vivacidade do tradicional teatro de bonecos. “Para nós foi um desafio tirar os espetáculos de dentro do nosso ônibus-teatro, no entanto estamos felizes com o resultado e animados com a volta. As peças continuam com sua ludicidade, encantando todos que as assistem,” afirma a Mariane Gutierrez, diretora de produção do BuZum!

As apresentações - Em Guararema, o BuZum! inicia suas apresentações do espetáculo “Caipira”, com sete sessões diárias nos dias 25 e 27 de outubro. Depois o BuZum! segue para o interior do estado. As próximas cidades serão Gua-

ruhlos, São José do Campo e Caçapava. A cia. circulará três estados pelo país (São Paulo, Paraná e Rio de Janeiro), até dezembro deste ano. Cada trajeto do BuZum! poderá ser acompanhado pelo site www.buzum.com.br.

O grupo atuou no formato de ônibus-teatro por muitos anos e agora repaginando sua arte por meio do palco para levar seus contos cômicos e originais, cativando a todos que assistem. Já percorreu vários estados do país, diversas vezes com seu repertório autoral, já esteve até em Porto Suarez, na Bolívia e tem incontáveis fãs, tanto crianças, quanto adultos nas inúmeras cidades por onde passou.

Espectáculo “Caipira” - Com nuances rústicas, a peça “Caipira” é um verdadeiro resgate do povo e cultura do interior do Brasil mesclando com tradições típicas tão presente em costumes e vivências de vários locais, além de ser uma rica homenagem a figuras folclóricas, como o Saci-Pererê, o Curupira e o Lobisomem, com seres fantásticos que habitam o imaginário de povos tradicionais de diversas regiões do país.

A história é encenada pelos diverti-



RENAN PEROBELLI

Espectáculo “Caipira”

dos atores. Um casal e sua filha moram em um pequeno sítio, onde criam alguns animais. O clima é de muita paz, até que alguns vizinhos maldosos começam a matar os animais selvagens e derrubar árvores para poderem construir uma fa-

brica no local. O casal tenta em vão conversar com eles para que escolham outro local, longe da mata, mas os homens não ouvem e continuam a construção.

No criativo conto teatral, Manu, a esportiva filha do casal, resolve pedir ajuda

EXPEDIENTE

O JORNAL CLASSIFICADOS MOGIANO é propriedade da Empresa JN Produções - ME, registrado sob nº 5812-3/02
Rua Ministro Sinimbo, 58, sala 3, Vila Rubens, Mogi das Cruzes • SP • 08735-150.
ANÚNCIOS GRATUITOS: 11 4721.1823
PUBLICIDADE: 11 99868.3878
anuncio@classificadosmogiano.com.br
www.classificadosmogiano.com.br
ivanete@classificadosmogiano.com.br
PERIODICIDADE: Quinzenal
EDITORIA E JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Ivanete Aparecida Cipriano • MTB 26.489
ivanete@classificadosmogiano.com.br
ASSISTÊNCIA JURÍDICA:
Inês Beserra S. Mello
COLABORADORES:
Zenaide de Macedo
Carmem Cecilia Nogueira Beda

REGULAMENTO PARA ANUNCIAR

ANÚNCIOS GRATUITOS

Somente particulares, maiores de 18 anos, proprietário do bem anunciado. O anúncio deverá ser de venda, troca ou locação, sem preço, através de um telefone fixo (residencial) ou de endereço.

- Somente 1 (um) telefone por anúncio que deverá ser com aparelho residencial fixo e confirmado pelo IDC.
- Não aceitamos anúncios de telefone público.
- Serão aceitos somente 5 (cinco) anúncios por semana, 1 (um) em cada seção diferente.
- Só poderá ser repetido o anúncio com o mesmo telefone publicado anteriormente.
- A distribuição dos anúncios dentro do jornal é feita de acordo com o assunto, sempre visando o melhor retorno ao anunciante.
- Anúncios de doações são permitidos somente para entidades filantrópicas.
- Serão bloqueados os ANÚNCIOS GRATUITOS de venda, troca e locação de imóveis, diversos, informática, que não estejam no nome do anunciante. Os anúncios gratuitos consecutivos do mesmo telefone da mesma seção serão bloqueados, até a comprovação através de documento, que o bem anunciado pertença ao anunciante.

AVISO

De acordo com Lei Estadual nº 13.817 de 23/11/2009, ficam os anúncios de veículos automotores publicados nos jornais, revistas, periódicos e outros meios de divulgação, obrigados a trazer em seu “corpo” os valores, individualizados, correspondentes aos bens colocados à venda.

Somente serão publicados os anúncios confirmados ou identificados pelo IDC.

ANÚNCIOS PAGOS

Deverão utilizar dos anúncios pagos:

- Firmas, autônomos, prestação de serviços, comunicado, atividades comerciais, revenda e correio sentimental.
- Os textos que ultrapassarem 80 (oitenta) caracteres, incluindo endereço e telefone.
- Se ultrapassar 5 (cinco) anúncios semanais, 1 (um) em cada seção diferente.
- Atividade remunerada ou que envolva dinheiro antecipado.
- Anúncios com preço.
- Página ou seção determinada.
- Anúncios com telefone comercial, celular ou aparelho móvel. O Classificados Mogiano reserva-se o direito de solicitar a conta telefônica, caso houver alguma dúvida para o anúncio gratuito.

OBS: Devido ao grande volume de pessoas que trabalham com prestação de serviços e atividade remunerada estarem se utilizando dos anúncios gratuitos através de celulares e aparelhos móveis em geral, qualquer anúncio com aparelho móvel será pago.

8. Aluguel no litoral.

OBS: Anúncio de aluguel no litoral não poderá ser gratuito devido ao fato da maioria ser para final de semana e temporada.

9 - Os telefones residenciais que são utilizados para fins comerciais serão bloqueados para anúncios gratuitos.

OBS: Os anúncios de empréstimo de dinheiro, serviços e empregos anunciados com contato através de Caixa Postal só poderão ser feitos mediante RG e xerox de comprovante de endereço.

PUBLICIDADE

Entrar em contato com nosso Dep. Comercial ou solicitar um representante pelo email: anuncio@classificadosmogiano.com.br

RECLAMAÇÃO

Deverão ser feitas pelos telefones 4721.1823 / 97283.7133. O prazo para reclamações encerra-se 48 horas após a publicação do anúncio. Em caso de erro na publicação, o anúncio será repostado ou o valor pago devolvido. Alguns anúncios serão selecionados e estarão em nosso site na internet por uma semana. O Jornal Classificados Mogiano não se responsabiliza pela

para os “seres encantados” convoca o Saci, o Curupira e o Lobisomem para prepararem algumas armadilhas e salvarem a floresta.

BuZum! 11 anos - A cia. BuZum! possui 11 anos de muitas experiências lúdicas e coloridas, girando o país em roteiros de itinerância para levar gratuitamente ao público a cultura do Teatro de Bonecos. Nesses anos todos a cia. circulou mais de 380 mil quilômetros para realizar 12.000 apresentações para mais de Meio Milhão de espectadores nas mais de 2.000 escolas públicas de 250 cidades nos nove estados brasileiros.

Serviço:
BuZum! 2021 em Guararema
Espectáculo: “Caipira”
Data: 25 e 27 de outubro, segunda e quarta-feira
Local: Escola Municipal Eunice Leonor Lopes Prado
Endereço: Rua João Ambrósio Pereira, 42 - D’Ajuda, Guararema-SP
Horários das apresentações: 9h 9h40 10h20 11h - 13h30 14h10 14h50
Classificação: 3 a 11 anos
Capacidade: 50 pessoas por sessão
Duração: 20 minutos.

(Assessoria de imprensa BuZum!)

FECHAMENTO DA EDIÇÃO

Todos os ANÚNCIOS GRÁTIS que chegarem (pessoalmente e por telefone) até terça-feira às 17h00 na semana que houver edição. Após essa data os anúncios serão publicados de acordo com a disponibilidade de espaço de cada edição, podendo ficar para a edição subsequente.

Quarta-feira até às 16h00, só serão aceitos anúncios pagos (por caracteres), feitos pessoalmente, para serem publicados na seção “Anúncios de última hora”.

Não será cancelado nenhum anúncio após o fechamento da edição. Os anúncios que foram feitos pessoalmente não poderão ser cancelados por telefone.

É vedada a veiculação de anúncios de empresa que explore o mesmo ramo de atividade (mídia impressa e eletrônica) do Jornal Classificados Mogiano.

As matérias publicadas são de responsabilidade de seus autores.

As marcas e logos citados neste jornal são registradas pelos seus respectivos fabricantes e foram usados apenas como referência. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros gráficos.